

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VALLES NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA

NIRE: 5420124198-1

**BRUNO ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, médico, devidamente registrado no CRM/MS sob nº 8291, residente a Av. Bom Pastor, nº 831, no Bairro Vila Portinho Frederico Pache, CEP 79.051-220, Campo Grande/MS, portador do RG nº 1013742 SEJUSP/MS e do CPF nº 022.899.451-96, filho de Francisco José da Silva Neto e de Ana Maria Ramos da Silva, nascido em 02 de Abril de 1986 em Campo Grande/MS;

**JHELLY APARECIDA VALCANAIA ARANTES**, brasileira, solteira, médica, devidamente registrada no CRM/MS 8149, residente a Rua Kame Takaiassu, nº 1259, no Bairro Carandá Bosque, CEP 79.032-290, Campo Grande/MS, portadora da RG nº 001739531 SEJUSP/MS, e do CPF nº 043.667.041-02, filha de Paulo Arantes Gonçalves e de Silvana Aparecida Valcanaia Arantes, nascida em 12 de Agosto de 1991 em Camapuã/MS;

**SILVANA APARECIDA VALCANAIA**, brasileira, divorciada, empresaria, residente a Rua Lise Rose, nº 1259, no Bairro Caranda Bosque I, CEP 79032-230, Campo Grande/MS, portadora da RG nº 930961 SEJUSP/MS, e do CPF nº 601.299.991-72, filha de Giuseppe Valcanaia e de Ana Valcanaia, nascida em 12 de Fevereiro de 1972 em Guarapuava/PR, únicos sócios da empresa **VALLES NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA**, estabelecida nesta cidade de Campo Grande/MS, a rua Doutor Arthur Jorge nº 1715, Loja 03 Bairro Monte Castelo, CEP 79.010-210, com seu contrato Social registrado na JUCEMS sob nº 54201241981 em 01/09/2017, inscrita no CNPJ sob nº 28.562.223/0001-61, resolvem de comum acordo promover alteração contratual em seu contrato social como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Retira-se da sociedade **SILVANA APARECIDA VALCANAIA**, que sede e transfere suas 5.000,00 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a sócia **JHELLY APARECIDA VALCANAIA ARANTES**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sócia retirante **SILVANA APARECIDA VALCANAIA**, declara neste ato ter recebido todos os direitos e haveres perante a Sociedade e nada mais tendo a reclamar seja a que a título for, nem do necessário e nem da sociedade dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, sendo as quotas divididas entre os sócios da seguinte forma:

<b>BRUNO ALEXANDRE DA SILVA</b>	<b>25.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>JHELLY APARECIDA VALCANAIA ARANTES</b>	<b>25.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>50.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>





**CLÁUSULA QUARTA** – A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**OS SOCIOS REVENDO OS ATOS CONTRATUAIS RESOLVEM CONSOLIDALOS CONFORME CLASULAS QUE SE SEGUEM.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Sociedade girá sob o nome empresarial de: **VALLES NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.**

**PARAGRAFO ÚNICO** - A sociedade tem como nome fantasia: **CIA DA SAUDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Sociedade terá sua sede social na Rua Doutor Arthur Jorge nº 1715, Bairro Monte Castelo, Loja nº 03, CEP 79010-210, nesta cidade de Campo Grande, no estado de Mato Grosso do Sul.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração Contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUARTA** – A Sociedade tem por objeto social: **47.29-6/99 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NATURAIS.**

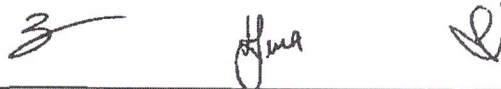
**CLÁUSULA QUINTA** – O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, sendo as quotas divididas entre os sócios da seguinte forma:

<b>BRUNO ALEXANDRE DA SILVA</b>	<b>25.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>JHELLY APARECIDA VALCANAIA ARANTES</b>	<b>25.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>50.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** – A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SETIMA** – A Administração caberá ao sócio **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA**, com todos os poderes e atribuições ilimitados, e inclusive de representar isoladamente a sociedade perante órgãos públicos municipais, estaduais e federais, instituições bancarias e terceiros, podendo o sócio assinar de forma isolada e ou em conjunto com os outros sócios, executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da Sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, inclusive nomear procurador com poderes especiais para agir em nome da Sociedade.

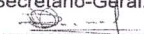
**PARÁGRAFO ÚNICO** – O administrador fica autorizado ao uso do nome empresarial em separadamente sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização de todos os sócios.





Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54473124 em 29/09/2017 da Empresa VALLES NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA, Nire 54201241981 e protocolo 171060237 - 20/09/2017. Autenticação: CC15804CF9EA8BD46D73E157A471695880C44B59. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 17/106.023-7 e o código de segurança MsZW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2017 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/6

**CLÁUSULA OITAVA** – Os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA** – Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios gozarão de recíproco direito de preferência para aquisição de cotas da Sociedade, que são indivisíveis. O sócio que desejar retirar-se da Sociedade, ou vender parte de suas quotas deverá oferecê-las por escrito aos outros sócios, que terão o prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciar-se. Decorridos o prazo sem que a preferência tenha sido exercida pelos sócios poderá vendê-las a terceiros. Os sócios nomearão entre si um liquidante com poderes para liquidá-la de conformidade com a Legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

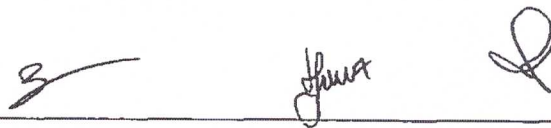
**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro de Campo Grande/MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE SETEMBRO DE 2017.





22-5  
OFICIO

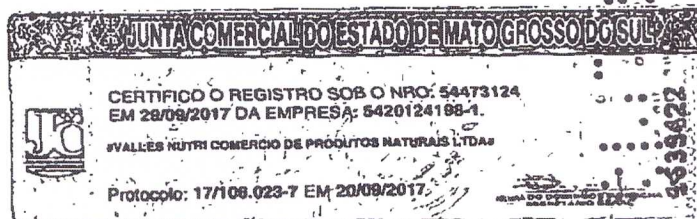
BRUNO ALEXANDRE DA SILVA

22-5  
OFICIO

JHELLY APARECIDA VALCÂNIA ARANTES

22-5  
OFICIO

SILVANA APARECIDA VALCÂNIA





**Cartório Donini - 2º Ofício**  
 Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS  
 Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartorio2oficio@donini.net.br

Reconheço por semelhança a firma de:  
**ERLINDO ALEXANDRE DA SILVA**

Selo No: AOU28835-1521  
 CAMPO GRANDE-MS, 14/09/2017 Em teste da verdade  
 Ecol:6,00+2,10(10%FUNDEC+5%ISS+6%FUNDEF+4%FUNDE+10%FEADMP)-R\$ 8,1

**ROSALI GOIS DE LIMA PERALTA** - ESCRIVENTE COMPROMISSADA  
 Roseli Gois de Lima Peralta  
 Escrevente - Tabelionato




**Cartório Donini - 2º Ofício**  
 Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS  
 Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartorio2oficio@donini.net.br

Reconheço por semelhança a firma de:  
**JHELLY APARECIDA VALCANATA**

Selo No: AOU28836-986  
 CAMPO GRANDE-MS, 14/09/2017 Em teste da verdade  
 Ecol:6,00+2,10(10%FUNDEC+5%ISS+6%FUNDEF+4%FUNDE+10%FEADMP)-R\$ 8,1

**ROSALI GOIS DE LIMA PERALTA** - ESCRIVENTE COMPROMISSADA  
 Roseli Gois de Lima Peralta  
 Escrevente - Tabelionato




**Cartório Donini - 2º Ofício**  
 Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS  
 Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartorio2oficio@donini.net.br

Reconheço por semelhança a firma de:  
**SILVANA APARECIDA VALCANATA**

Selo No: AOU28837-230  
 CAMPO GRANDE-MS, 14/09/2017 Em teste da verdade  
 Ecol:6,00+2,10(10%FUNDEC+5%ISS+6%FUNDEF+4%FUNDE+10%FEADMP)-R\$ 8,1

**ROSALI GOIS DE LIMA PERALTA** - ESCRIVENTE COMPROMISSADA  
 Roseli Gois de Lima Peralta  
 Escrevente - Tabelionato



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Certifico registro sob o nº 54473124 em 29/09/2017 da Empresa VALLES NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA, Nire 54201241981 e protocolo 171060237 - 20/09/2017. Autenticação: CC15804CF9EA8BD46D73E157A471695880C44B59. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 17/106.023-7 e o código de segurança MsZW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2017 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL